

CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo “ex vi” do Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CARLOS CESAR DA ROCHA FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.942.710/0001-57, estabelecida na Rua 06, nº 180, Sala 01, Prolongamento Jardim América, Rio Verde/GO, por intermédio de seu representante legal **Carlos Cesar da Rocha Pereira Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 491.027.701-30, domiciliado na Rua 06, nº 180, Sala 01, Prolongamento Jardim América, Rio Verde/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no processo de Dispensa (Art. 24, inciso II), protocolo nº 408/2021, tudo em conformidade com dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de assistência técnica mensal para ativação, configuração, programação, atualização exceto tarifador telefônico e backup dos dados PABX, englobando as unidades do Campus Rio Verde (PABX principal, Bloco VI, Centro de Negócios), Aparecida de Goiânia, Goianésia e Formosa**, conforme especificações a seguir:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÊS	11	ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL PARA ATIVAÇÃO DE RAMAIS, PROGRAMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E BACKUP DOS DADOS PABX.	R\$ 1.060,00	R\$ 11.660,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 11.660,00



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, VALOR E RECURSOS

3.1. A vigência do presente contrato se dará a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

3.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6025.2129.339040**, aprovados no orçamento para o exercício de 2021.

3.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 11.660,00** (onze mil, seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Sandro Silva Moreira**, conforme Portaria n. 039/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após o recebimento da nota fiscal, a qual dever ser apresentada com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar todos os serviços citados na cláusula segunda, atendendo com eficiência e rapidez a solicitação feita pelo Departamento de Compras da Instituição.

7.2. Responder pelos danos causados diretamente à UniRV ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.





UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3511-2200
www.unirv.edu.br

7.3. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Instituição.

7.4. Manter, durante a execução do contrato, e em compatibilidade com os serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas quando da autorização da contratação. E cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constitui obrigação da CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor ajustado neste contrato na forma e no prazo convencionados.

8.2. A CONTRATANTE poderá designar servidor ou comissão especial para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

8.3. A CONTRATANTE poderá ainda rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações que repassar aos CONTRATADOS.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, bem como do Edital a que se vincula e seus anexos, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3511-2200
www.unirv.edu.br

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, 01 de fevereiro de 2021.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto - Reitor
CONTRATANTE

CARLOS CESAR DA ROCHA FILHO - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Mayan Marival Bezerra Santos
CPF: 700.233.271-01
- 2) Mirca Guimaraes
CPF: 837.509.831-00